

 <p>Governo do Estado da Bahia Secretaria da Fazenda</p>	ORIENTAÇÃO TÉCNICA 025/2013	
FIPLAN-BA	Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia	Versão 2.0
Assunto	Pagamento por meio de NOE/NEX dos depósitos migrados do SICOF	Data: 08/04/2014

I. OBJETIVO

O Objetivo desta Orientação Técnica é estabelecer procedimentos para permitir o pagamento por meio de Solicitação de Pagamento Extraorçamentário -NOE e Nota de Ordem Bancária Extraorçamentária - NEX dos depósitos migrados do Sistema de Informações Contábeis e Financeiras - SICOF.

II. PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS

A. Para o pagamento realizado nas contas do tipo Especial e Convênios, com Destinação de Recursos - DR diferente de 0.888.000000, inclusive caução, quando os recursos não estão nas contas de depósitos recebidos de caução 1.1.3.5.1.01.01.00:

Situação 1 – Para depósitos migrados do SICOF **para a Unidade Gestora - UG 0000** e que ainda não foram ajustados e os pagamentos serão realizados por meio de contas do tipo especial ou de convênio:

- 1 -Efetuar lançamento de baixa na UG 0000, por meio de Nota de Lançamento Automático - NLA, fato extra-caixa número 33.004, dentre outras informações, indicar a DR de origem da migração SICOF e a conta de origem SICOF correspondente à conta de depósito utilizada;
- 2-Efetuar lançamento de incorporação na UG 0000 por meio de NLA, fato extra-caixa número 13.004, dentre outras informações, indicar a DR de origem e o código do credor correspondente;
- 3 - A UG executora deverá efetuar a NOE na destinação de origem dos recursos, conforme a incorporação;
- 4 - A UG executora deverá liberar o pagamento;
- 5 - A UG 0000 deverá efetuar Autorização de repasse de Receita - ARR para a UG executora;
- 6 - A UG executora, após o recebimento da ARR, deverá efetuar a NLA 24004;

7 - A UG executora efetuará a NEX do pagamento; e

8 - Quando se tratar de caução, havendo a atualização monetária, esse valor será devolvido orçamentariamente para o credor no elemento de despesa 93 – Indenizações e Restituições.

Situação 2 - Para depósitos migrados do SICOF **para a UG executora** e que ainda não foram ajustados e os pagamentos serão efetuados por meio das contas do tipo especial ou de convênio:

- 1 - Efetuar lançamento de baixa na UG executora, por meio de NLA, fato extra-caixa número 33.007, dentre outras informações, indicar a DR de origem da migração SICOF e a conta de origem SICOF correspondente à conta de depósito utilizada no SICOF;
- 2 - Efetuar lançamento de incorporação na UG 0000 por meio de NLA, fato extra-caixa número 13.006, dentre outras informações, indicar a DR de origem e o código do credor correspondente;
- 3 - A UG executora deverá efetuar a NOE na destinação de origem dos recursos, conforme a incorporação;
- 4 - A UG executora deverá liberar o pagamento;
- 5 - A UG 0000 deverá efetuar ARR para a UG executora;
- 6 - A UG executora, após o recebimento da ARR, efetua a NLA 24004;
- 7 - A UG executora efetua a NEX do pagamento; e
- 8 - Quando se tratar de caução, havendo a atualização monetária, esse valor será devolvido orçamentariamente para o credor no elemento de despesa 93 – Indenizações e Restituições.

B. Para o pagamento executado por meio das contas especiais e de convênios, mas os recursos estão nas Contas do Vinculado de Depósitos Recebidos de caução - 1.1.3.5.1.01.01.00:

Situação 1 – Para depósitos migrados do SICOF **para a UG 0000** e que ainda não foram ajustados e os pagamentos serão realizados por meio da conta do vinculado 1.1.3.5.1.01.01.00:

- 1 -Efetuar lançamento de baixa na UG 0000, por meio de NLA, fato extra-caixa número 33.004, dentre outras informações, indicar a DR de origem da migração SICOF e a conta de origem SICOF correspondente a conta de depósito utilizada;
- 2 -Efetuar lançamento de incorporação na UG 0000 por meio de NLA, fato extra-caixa número 13.004, dentre outras informações, indicar a DR 0.888.00.00.00 e o código do credor correspondente + DR 0.888.000000.

Situação 2 - Para depósitos migrados do SICOF **para a UG executora** e que ainda não foram ajustados e os pagamentos serão efetuados por meio da conta do vinculado 1.1.3.5.1.01.01.00:

- 1 - Efetuar lançamento de baixa na UG executora, por meio de NLA, fato extra-caixa número 33.007, dentre outras informações, indicar a DR de origem da migração SICOF e a conta de origem SICOF correspondente à conta de depósito utilizada no SICOF; e
- 2 - Efetuar lançamento de incorporação na UG 0000 por meio de NLA, fato extra-caixa número 13.006, dentre outras informações, indicar a DR 0.888.00.00.00 e o código do credor correspondente + DR 0.888.000000.

OUTRAS ORIENTAÇÕES:

- 1 - Essas contas migradas para depósitos recebidos de caução (1.1.3.5.1.01.01.00) somente devem ser movimentadas se existir uma Conta Bancária de Órgão - CBO específica para elas;
- 2 - Não é permitido utilizar a CBO de uma conta de arrecadação ou especial para fazer esse registro;
- 3 - Caso a unidade não tenha CBO própria para cada conta desse grupo, os recursos devem permanecer nas contas em que estão depositadas fisicamente, seja especial ou de convênio;
- 4 - Caso alguma unidade tenha utilizado a CBO de uma conta de arrecadação para a conta 1.1.3.5.1.01.01.00, deve procurar a Diretoria da Contabilidade Pública - DICOP para regularizar a situação.
- 5 - A conta criada para este fim específico seria do tipo arrecadação com o indicativo de conta especial para caução e não permite o pagamento, então essas contas devem ser mantidas na UG 0000 e, caso tenham sido migradas na UG executora, devem ser baixadas e incorporadas na UG 0000.

A migração do SICOF ocorreu para as contas:

- 1.1.3.5.1.01.98.00, com conta corrente igual à conta origem SICOF, para aquelas que não conseguiram cadastrar a CBO de forma automática na migração;
- 1.1.3.5.1.01.01.00, com conta corrente igual a Banco + Agência + CBO + SC + DR, para aquelas que conseguiram gerar CBO;
- 7.9.1.3.2.00.00.00, com conta corrente igual à DR;
- 7.9.4.11.01.00.00, sem conta corrente; e
- 8.9.4.11.99.00.00, sem conta corrente.

Se os recursos migraram na conta 1.1.3.5.1.01.98.00 do SICOF, adotar os seguintes procedimentos:

1. Solicitar à Diretoria do Tesouro - DEPAT para cadastrar CBO na DR 0.888000000, vinculada à conta 1.1.3.5.1 01.01.00, do tipo arrecadação, com o indicativo de conta especial para caução;

2. Ajustar por Nota de Lançamento Contábil - NLC, na UG 0000:

D - 1.1.3.5.1.01.01.00, com conta corrente igual a Banco + agência + CBO + SC + DR 0.888000000;

C - 1.1.3.5.1.01.98.00, com conta corrente igual a conta origem SICOF ;

3. Ajustar, por NLC, na UG 0000, a DR, caso tenha passado diferente de 0.888000000, efetuando o seguinte lançamento:

D - 7.9.1.3.2.00.00.00, com conta corrente igual à DR 0.888000000

C - 7.9.1.3.2.00.00.00, com conta corrente igual à DR de origem do recurso;

4. Se os recursos migraram automaticamente para o Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia - FIPLAN, com CBO específica, e com destinação de recurso diferente 0.888.00.00.00:

a. Solicitar à DEPAT o cadastramento de CBO do tipo arrecadação, com o indicativo de conta especial para caução na DR 0.888.00.00.00, vinculada à conta contábil 1.1.3.5.1.01.01.00;

b. Efetuar NLC na UG 0000, com as contas a seguir:

D - 1.1.3.5.1.01.01.00, com conta corrente igual a Banco + agência + CBO + SC + DR 0.888000000;

C - 1.1.3.5.1.01.01.00, com conta corrente igual à conta origem SICOF;

Registro de Receita Extraorçamentária - RDE dos rendimentos de aplicação:

O Órgão/Entidade faz a aplicação dos recursos e contabiliza apenas os rendimentos auferidos por meio de RDE, na UG 0000:

1 - Em favor de cada credor, se houver este controle, indicando como fato extraorçamentário o 01 – Depósito em caução;

2 - Em favor do próprio Órgão/Entidade, caso não haja como controlar o rendimento por credor, e, neste caso, quando do pagamento da caução ao credor, transferir por NLC do credor Órgão/Entidade para o credor específico da caução, na UG 0000 (verificar se o credor já está cadastrado).

A unidade executora efetuará NOE, indicando como DR 0.888.00.00.00, em nome do credor da caução, tanto o principal como os rendimentos;

A UG executora solicitará o recurso financeiro para a UG 0000 para devolver a caução ao credor.

A UG 0000 deverá efetuar:

1. Se Conta Única do Tesouro - CUTE (recursos movimentados pelo Tesouro):

- a) Fazer ARR eletrônica, com transmissão da conta (CBO) do grupo 11351010100 para a conta de arrecadação da UG 0000;
- b) Fazer ARR eletrônica, com transmissão com destino à CUTE, tendo como origem e destino a UG 0000; e
- c) Quando entrar o recurso no limite de saque 11112.01.01.00, fazer ARR para a UG executora.

2. Se outras contas (Não CUTE):

- a) Fazer ARR eletrônica com transmissão, indicar como origem conta do tipo arrecadação e a respectiva CBO e como destino conta especial ou de convênio; conforme a situação; e
- b) Fazer ARR para a unidade executora.

A UG executora deverá liberar o pagamento;

A UG executora efetuará a NEX do pagamento.

C. Para o Pagamento realizado da Conta Única do Tesouro - CUTE, com DR diferente de 0.888000000:

Situação 1 - Para depósitos migrados do SICOF para a **UG 0000** e que ainda não foram ajustados e os pagamentos serão efetuados por meio da CUTE, proceder da forma a seguir:

- 1 - Efetuar lançamento de baixa na UG 0000, por meio de NLA, fato extra-caixa número 33.004, dentre outras informações, indicar a DR de origem da migração SICOF e a conta de origem SICOF correspondente à conta de depósito utilizada;
- 2 - Efetuar lançamento de incorporação na UG 0000, por meio de NLA, fato extra-caixa número 13.004, dentre outras informações, indicar a DR de origem dos recursos e o código do credor correspondente;
- 3 - A UG executora deverá efetuar a NOE na destinação de origem dos recursos, conforme a incorporação;
- 4 - A UG executora deverá liberar o pagamento;
- 5 - A UG 0000 deverá solicitar o recurso à DEPAT, na DR especificada na incorporação e, após recebimento do recurso, efetuar ARR para a UG executora;
- 6 - A UG executora, após o recebimento da ARR, efetuará a NLA 24004;
- 7 - A UG executora efetuará a NEX do pagamento;
- 8 - Quando se tratar de caução, havendo a atualização monetária, esse valor será devolvido orçamentariamente para o credor, no elemento de despesa 93 – Indenizações e Restituições.

Situação 2 - Para depósitos migrados do SICOF **para a UG executora** e que ainda não foram ajustados e os pagamentos serão efetuados por meio da CUTE, proceder da forma a seguir:

1 - Efetuar lançamento de baixa na UG executora, por meio de NLA, fato extra-caixa número 33.007, dentre outras informações, indicar a DR de origem da migração SICOF e a conta de origem SICOF correspondente à conta de depósito utilizada no SICOF;

2 - Efetuar lançamento de incorporação na UG 0000, por meio de NLA, fato extra-caixa número 13.006, dentre outras informações, indicar a DR de origem do recurso e o código do credor correspondente;

3 - A UG executora deverá efetuar a NOE na destinação de origem dos recursos, conforme a incorporação;

4 - A UG executora deverá liberar o pagamento;

5 - A UG 0000 deverá solicitar o recurso à DEPAT na DR especificada na incorporação, e, após recebimento do recurso, efetuar ARR para a UG executora;

6 - A UG executora, após o recebimento da ARR, efetuará a NLA 24004;

7 - A UG executora efetuará a NEX do pagamento;

8 - Quando se tratar de caução, havendo a atualização monetária, esse valor será devolvido orçamentariamente para o credor no elemento de despesa 93 – Indenizações e Restituições.